

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	

PARECER ÚNICO N° 81	Data da vistoria: 31/10/17
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 34.206/2017
FASE DO LICENCIAMENTO:	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
Licença de Operação	

EMPREENDEDOR: Mário Sérgio Fonseca			
CNPJ: 02.913.855/0001-39		INSC. ESTADUAL:	
EMPREENHIMENTO: Casa da Piscina LTDA EPP			
ENDEREÇO: Avenida Faria Pereira		N°: 2.875	BAIRRO: Marciano Brandão
MUNICÍPIO: Patrocínio		ZONA: Urbana	
CORDENADAS (DATUM)			
WGS 84	X: 18°56'31.30" S	Y: 46°59'52.20" W	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐	INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO
☐		☐	USO SUSTENTÁVEL
☐		☒	NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI
UPGRH: PN2	

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE:
N/L	Comércio varejista de piscinas/ Comércio varejista de produtos saneantes dominossanitários/ Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping/ Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente – NÃO LISTADAS	0

Responsável técnico pelo empreendimento
Responsável técnico pelos estudos apresentados
José Eduardo Peçanha
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: -----
DATA: -----

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
LUCÉLIA MARIA DE LIMA	4797	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. I CONTROLE AMBIENTAL	80740	
WANDA APARECIDA RIBEIRO BRANDÃO PROCURADORIA – OAB/MG Nº 111.335	80741	

LAUDO DE VISTORIA

Descrição do empreendimento:

- Sua atividade principal é o comércio de piscinas e produtos afins, como saneantes, bicarbonato de sódio, sulfato de alumínio, hipoclorito de sódio, etc. Além desses produtos, também comercializa filtros de piscinas, motobombas, aquecedores solares, banheiras, churrasqueiras, dentre outros, e ainda realiza a montagem de alguns desses itens nas residências dos clientes;
- Sua operação iniciou-se em 10 de dezembro de 2012;
- Apresenta 10 funcionários;
- Seu funcionamento ocorre das 08h às 18h, de modo ininterrupto;
- Ocupa uma área total de 257,51 m², subdivida em: área de recepção; sala administrativa, figura 02; showroom dos produtos a serem comercializados, figuras 03, 04, 05, 06 e 07; depósito de tubulações, motobombas de piscina, entre outros itens, figura 08; depósito de produtos saneantes, figuras 12 e 13; cozinha, figura 10; banheiros, havendo também um ambiente externo, sem cobertura, para exposição das piscinas, figuras 11 e 14;
- Segundo informação obtida durante a vistoria, somente o cloro é vendido em porções, os demais produtos comercializados não são fracionados;
- O imóvel no qual se situa compreende outros dois empreendimentos, um viveiro de mudas frutíferas e ornamentais (Casa das Iscas) e um ponto de venda de açaí (+ Açaí);
- Segundo o mapa de zoneamento urbano da sede de Patrocínio se localiza em ZIHC – Zona de Interesse Histórico e Cultural.

Emissões atmosféricas: a ventilação do empreendimento é natural e também há um climatizador de ar. No empreendimento não foi perceptível a ocorrência de emissões atmosféricas, exceto na sala de armazenamento de alguns produtos saneantes, conforme figuras 12 e 13, onde foi possível identificar um pouco de odor, devido a vapores dos produtos que ficam armazenados no local, tais como, a barrilha, o hipoclorito de cálcio e o cloro granulado concentrado. Nesse cômodo de disposição desses produtos, os mesmos são armazenados sobre paletes de plástico, em lugar seco, e coberto, com piso impermeável, havendo também um ventilador na parede. As emissões também acontecem durante a carga e descarga dos produtos revendidos devido ao funcionamento dos motores dos caminhões e veículos que estacionam no local, com a liberação de gases e fumaça;

Emissões de ruídos: apenas decorrentes do fluxo da clientela no estabelecimento e durante a carga e descarga dos produtos com o barulho dos caminhões e outros veículos, porém, já há movimentação intensa de veículos na Avenida Faria Pereira e Dom José André Coimbra, ou seja, os ruídos ocasionados no empreendimento são pouco relevantes;

Recurso hídrico: a água provém do DAEPÁ;

Efluentes líquidos: gerados nos sanitários e durante a limpeza do empreendimento;

Resíduos sólidos: papéis, plásticos, borra e filtros de café, restos de alimentos, resíduos de varrição, que são coletados pelo serviço público e encaminhados ao lixão do município; papelões, que são recolhidos por catadores de materiais recicláveis; cartulhos de impressoras, lâmpadas fluorescentes, que devem ser entregues no ecoponto municipal; e produtos saneantes vencidos, que são recolhidos pelos fabricantes dos mesmos;

Impacto de Vizinhança: a vizinhança da empresa consiste em outros comércios, como a Casa Nobre, que vende móveis, a Casa das Iscas e a + Açaí – observar figuras 15 e 16. De acordo com os questionários aplicados com a vizinhança do empreendimento, os entrevistados não manifestaram a ocorrência de nenhum incômodo decorrente das atividades da Casa das Piscinas. O fluxo de veículos na Avenida Faria Pereira e também na Avenida Dom José André Coimbra é intenso, já ocasionando barulho na referida via de tráfego.

Observações:

- ✓ Alguns dos produtos comercializados no empreendimento são tóxicos para os funcionários durante o seu manuseio e armazenamento, podendo comprometer a saúde dos mesmos, em caso de inalação, contato com os olhos, com a pele e outras mucosas, além de serem corrosivos, como o hipoclorito de sódio, demandando a instalação de um Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, PCMSO, conforme a NR 07. Além disso, podem acarretar efeitos negativos ao meio ambiente, se entrarem em contato com os cursos hídricos e com o solo, podendo contaminá-los, necessitando, assim de um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, segundo a NR 09 do Ministério do Trabalho;
- ✓ Em decorrência do fato do empreendimento se situar em Zona de Interesse Histórico e Cultural, ZIHC, o Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural, CDMPC, foi consultado sobre a interferência deste na referida área, através do Ofício Nº 185/2017, o qual se manifestou como favorável à aprovação do licenciamento ambiental da Casa da Piscina LTDA EPP, informando ainda que o imóvel no qual se encontra esta empresa não consta na relação de bens tombados ou inventariados do município de Patrocínio/MG, de acordo com o Parecer 005/2017, conforme páginas 43 e 44 do processo.

Fotos do empreendimento:



Figura 01: Frente do empreendimento

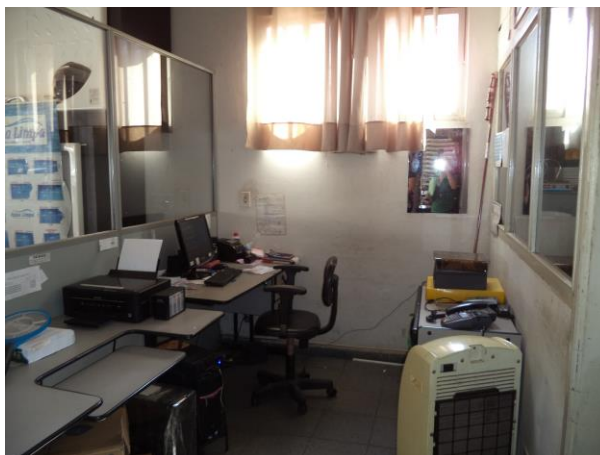


Figura 02: Sala administrativa

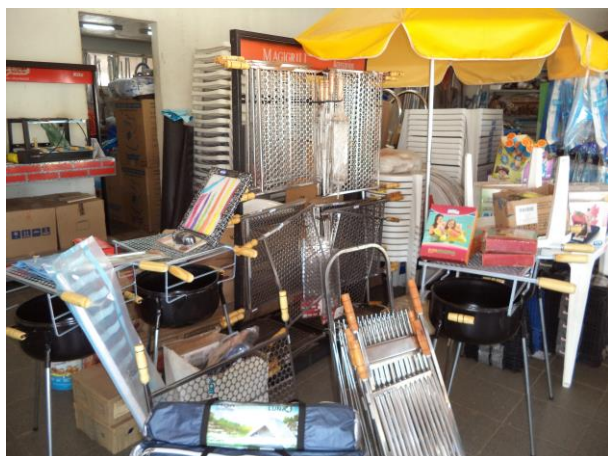


Figura 03: Alguns dos produtos comercializados



Figura 04: Filtros para piscinas



Figura 05: Produtos saneantes e geradores de vapor



Figura 06: Outra vista dos itens vendidos



Figura 07: Armazenamento de saneantes



Figura 08: Tubulações



Figura 09: Motobombas dos clientes que encaminhadas pela empresa ao conserto



Figura 10: Cozinha



Figura 11: Área de exposição das piscinas



Figura 12: Vista parcial do depósito de saneantes



Figura 13: Outra vista do depósito de saneantes



Figura 14: Fundos da empresa



Figura 15: Vizinhança do empreendimento pela Av. Faria Pereira



Figura 16: Vizinhança pela Av. Dom José André Coimbra

Recomendações:

- ✓ Uso dos Equipamentos de Proteção Individual, EPI's, pelos funcionários do empreendimento, conforme recomendações de um profissional em segurança do trabalho, tais como, luvas, máscaras apropriadas, avental, botas de borracha;
- ✓ Seguir rigorosamente as fichas químicas, FISPQ, dos produtos comercializados e normas cabíveis, bem como disponibilizar de cópia das mesmas no empreendimento.

Propostas de condicionantes:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Destinar as lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que esta possa destinar os mesmos a empresas especializadas na sua destinação adequada.	Durante a vigência da licença ambiental
02	Não realizar o fracionamento de cloro e de quaisquer outros produtos comercializados no empreendimento.	Durante a vigência da licença ambiental, com cumprimento imediato
03	Apresentar à SEMMA o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB, como forma de prevenção de incêndios e considerando-se que os produtos comercializados no local potencializam a propagação de incêndios.	180 dias, a contar da possível obtenção da licença ambiental
04	Instalar lava-olhos e chuveiro de emergência próximos aos locais de armazenamento e manuseio dos produtos saneantes e comprovar sua execução à SEMMA.	90 dias
05	Implantar o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, PCMSO, conforme a NR 07, juntamente com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, segundo a NR 09 do Ministério do Trabalho, que devem ser elaborados por engenheiro especialista em segurança do trabalho.	90 dias

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). O custo indenizatório foi devidamente recolhido.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento Casa da Piscina LTDA EPP, com a ressalva de que esteja vinculada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e as analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio-MG, 08 de dezembro de 2017